

PROCESSO SEFAZ/SEI Nº: 0715.019023.00024/2025-84

Objeto: Curso – Oficina Gestão de Riscos Fiscais com base na metodologia do COSO e na Experiência Internacional, destinado à capacitação de servidores públicos do Estado do Acre.

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 253 e 254 ambos do Decreto Estadual nº 11.363/2023), AUTORIZO, com base no art. 255, do Decreto Estadual nº 11.363/2023 a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, da empresa ONIX CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.314.418/0001-52, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo SEFAZ/SEI n.º 0715.019023.00024/2025-84, no valor de R\$ 159.600,00 (Cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais) a serem desembolsados em parcela única.

Em cumprimento ao disposto no artigo 94, da Lei nº 14.133/1993 DETERMINO a divulgação da presente AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no LICON e no DOE para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 21 de agosto de 2025.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

SEGOV

PORTARIA Nº 054 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 6.948-P/2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 104 inciso III e 1º a 3º, do artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021 e arts. 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEI Nº 0445.016935.00030/2025-70, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, cujo objeto é Capacitação de servidores da Secretaria de Estado de Governo, por intermédio do 2º Seminário de Compras Públicas, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Clenilda Viana Barbosa – Matrícula/CPF: 214663

II – Fiscal do Contrato:

Titular: Gabriel Gadelha Gomes – Matrícula/CPF: 9611770-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se

LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

SEICT

Portaria SEICT Nº 129, DE 20 DE agosto DE 2025

O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.443, 02 de Janeiro de 2023.

Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria e considerando o disposto no Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 11.481 de 20 de Maio de 2024 para esse objetivo e Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Acatar na íntegra a Resolução 261 (0016918686) da Comissão de Credenciamento, e torna público a alteração no Plano de Venda da empresa Impacto Indústria, Terraplanagem e Construções LTDA, CNPJ: 07.568.434/0001-31, no Edital de Chamamento Público Nº 003/2024, de 13 de novembro de 2024 (0014712385).

Art. 2º Diante disso, o credenciamento das empresas obedecerá a seguinte ordem, conforme cronologia de protocolo das documentações físicas e digitais das empresas interessadas no credenciamento, de acordo com o previsto no item 5 do referido edital.

Ordem, Empresa, Data e Horário de Protocolo	Localidade	CNPJ	Municípios para Entrega	Lotes	Itens
1ª – Impacto Indústria, Terraplanagem e Construções LTDA (11/02/2025 às 10:09)	Rio Branco	07.568.434/0001-31	Rio Branco, Acrelândia, Bujari, Senador Guimard, Plácido de Castro, Porto Acre, Capixaba, Xapuri, Epitaciolândia, Brasiléia, Assis Brasil e Sena Madureira	1	1 a 15
				3	30 e 32
2ª – Ferlim Indústria e Comércio LTDA (11/04/2025 às 14:02)	Rio Branco	84.316.868/0001-95	Acrelândia, Assis Brasil, Brasileia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Mâncio Lima, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador Guimard, Tarauacá, Xapuri	5	49 a 58
3ª – J. C. O. Paz Engenharia Construções e Comércio (14/05/2025 às 09:25)	Rio Branco	10.803.843/0001-80	Rio Branco, Bujari, Porto Acre, Acrelândia, Senador Guimard, Plácido de Castro, Capixaba, Xapuri, Epitaciolândia, Brasiléia, Assis Brasil, Sena Madureira, Manoel Urbano, Feijó e Tarauacá.	3	30 ao 36
				4	37 ao 48
				7	70 ao 76

Art. 3º – Revoga-se os efeitos da Portaria Seict nº 68, de 22 de maio de 2025, republicada no DOE nº 14.060, de 09 de julho de 2025
Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, para efeito de participação das empresas credenciadas na distribuição das demandas recebidas dos órgãos demandantes.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência Tecnologia
Decreto n.º 18-P de 01 Janeiro de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO PARQUE INDUSTRIAL DE RIO BRANCO – AEPIRB.

A Assembleia Geral ocorrerá na Sede da Cooperacre
Endereço: BR 364 Parque Industrial de Rio Branco
Dia: 04/09/2025
Horário: 15 Horas
Rio Branco – Acre, 21 de Agosto de 2025.

Termo Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 4/2025/SEICT
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEICT, situado na Rua Rui Barbosa, 450, – Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69908-680 Centro – Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ n.º 16.958.425/0001-48, neste ato representado por seu Secretário nomeado por meio do Decreto nº 18-P, de 1 de janeiro de 2023 o Senhor Assurbanípal Barbary de Mesquita, brasileiro, portador do documento de identidade nº 0199880/AC e do CPF nº 339.683.142-04, residente e domiciliado neste município, considerando o CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL Nº 002/2024 e as documentação e razões lançadas nos autos do processo, tendo por objeto aquisição de coletes funcionais através do referido procedimento, visando atender as demandas desta SEICT, com o valor de R\$ 5.025,00 (cinco mil vinte e cinco reais), cuja despesa será custeada por conta do orçamento, pelo Programas de Trabalhos: 761.001.2283.0000; Elemento de Despesa – 3390390000; Fonte de Recursos 15000100, com base na Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que criou o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria da Lei nº 14.133/2021, RESOLVEM AUTORIZAR e RATIFICAR o procedimento e a inexigibilidade de licitação tratada no PROCESSO SEI Nº 0761.013649.00007/2025-85.

1ª Credenciada: K. A. Gondim – CNPJ nº 18.678.127/0001-20 – Lote 4 – Valor: R\$ 2.662,50 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
2ª Credenciada: Lima e Abrahão LTDA – CNPJ nº 084.308.337/0001-60 – Lote 4 – Valor: R\$ 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
Em cumprimento ao disposto no art. 26º da Lei nº 8.666/93, DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 20 de agosto de 2025

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência Tecnologia
Decreto n.º 18-P de 01 janeiro de 2023

SEJUSP

Portaria SEJUSP Nº 362, de 19 de agosto de 2025
PROCESSO SEI N. 0819.012828.00453/2025-14
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 10-P, de 02 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443 de 02 de Janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0743/2025/PECEAP do Ministério Público do Estado do Acre, Promotoria de Justiça Especializada do Controle Externo da Atividade Policial (Evento SEI nº. 0010509733);
CONSIDERANDO Procedimento Administrativo nº 09.2025.0000634-4 em trâmite na Promotoria de Justiça Especializada do Controle Externo da Atividade Policial;

CONSIDERANDO todos os documentos constantes no presente Processo Administrativo SEI nº. 0819.012828.00453/2025-14;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes representantes para proceder à apuração dos fatos relacionados à requisição do Ministério Público do Estado do Acre, por intermédio da Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial:

I – Evandro Bezerra da Silva, Secretário Adjunto, na qualidade de apurador;
II – Ricardo Penha Araújo, Chefe de Gabinete Adjunto, para prestar assessoria ao apurador.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto Estadual nº 10-P, de 01/01/2023

PORTARIA SEJUSP Nº 348 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 40, Processo SEI nº 0819.012805.00004/2024-08, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, cujo objeto é a aquisição de Material Permanente (caminhonete descaracterizada, ITEM 01), destinado ao GEFRON/SEJUSP, com recursos oriundos do Convênio nº 949073/2023/SENASP/MJSP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

I – Gestor Titular: NILMÉRISON DE OLIVEIRA PAIVA – Matrícula: 9082883-1;
II – Fiscal Titular: LOURENÇO MOREIRA VIEIRA FILHO – Matrícula: 9122508-1; (GEFRON).

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização